



CARTILHA

**CADASTRO DE RESPONSÁVEL POR  
PENSÃO E SEUS DEPENDENTES NO  
SAÚDE CAIXA**



**Um dos momentos mais difíceis que passamos na vida é quando perdemos um ente querido. Porém, o Saúde CAIXA está sempre presente, cuidando da saúde dos titulares e seus dependentes.**

**A partir da data de falecimento do Titular, o responsável pela pensão tem até 90 dias para apresentar ao Saúde Caixa o protocolo do INSS comprovando a solicitação da emissão da Carta de Concessão de Pensão, para não perder o direito de manutenção no Saúde Caixa.**

**Terão direito a permanecer no Saúde CAIXA o(s) pensionista(s) reconhecidos pelo INSS/FUNCEF e seus dependentes diretos e filhos entre 21 e 24 anos, desde que estejam ativos no plano na data do falecimento do titular.**

**O responsável pela pensão responde perante o Saúde CAIXA pelos dependentes inscritos, sobre todos os aspectos, inclusive sobre o cadastro do(s) dependente(s).**

**OBS: Havendo mais de um pensionista, com matrículas distintas geradas pela FUNCEF, é inscrito como responsável pela pensão, no Saúde CAIXA, o pensionista que recebe benefício do INSS.**

***Nessa Cartilha você encontrará as principais informações para inclusão do Responsável por Pensão e seus dependentes no Saúde CAIXA.***

**Boa leitura!**

# Sumário



**01**

**QUAL O PRAZO PARA ENTRAR COM A SOLICITAÇÃO?**

**02**

**QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE RESPONSÁVEL POR PENSÃO?**

**03**

**COMO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO?**

**04**

**CONDIÇÕES PARA INCLUSÃO DE DEPENDENTES**

**05**

**O TITULAR ERA DO ANTIGO PAMS, PODEREI PERMANECER COMO PAMS?**

**06**

**OBSERVAÇÕES FINAIS**



# 01

## QUAL O PRAZO PARA ENTRAR COM A SOLICITAÇÃO?

Após o óbito do titular o responsável por pensão terá o prazo de 90 dias para apresentar o protocolo de solicitação da Carta de Concessão de Pensão solicitada junto ao INSS. Durante esse período é assegurado o seu atendimento e dos dependentes cadastrados.

Após a entrega do protocolo, o prazo será ampliado de 90 para 120 dias, a contar da data de falecimento do titular.

Caso ocorra atraso na emissão da Carta de Concessão por parte do INSS, o(a) responsável por pensão deverá informar o ocorrido à área gestora do Saúde CAIXA, que avaliará a possibilidade de prorrogação do cadastro.

Durante o período de prorrogação, será mantido o mesmo cartão de identificação vigente na data do falecimento do titular, válido para consultas e exames sem a necessidade de autorização prévia.

Em caso de realização de procedimentos que necessitem de autorização prévia, será necessário solicitar tal autorização através dos canais da Central de Atendimento (*vide capítulo 3*).

**Atenção!!!** Caso haja alguma dificuldade de utilização do plano dentro desse prazo, solicitar ao credenciado que entre em contato com nossa Central de Atendimento para que seja garantida a realização do seu atendimento e dependentes.

## 02

QUAL A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA  
PARA INSCRIÇÃO DE RESPONSÁVEL  
POR PENSÃO?

- Anexo II (RH 221v003 disponível no endereço <http://www.centrossaudecaixa.com.br/beneficiarios/arquivos-beneficiarios/>) preenchido e assinado pelo responsável pela pensão, com assinatura de 2 testemunhas;
- cópia da Carta de Concessão de Pensão do INSS;
- cópia da Carteira de Identidade do responsável pela pensão;
- cópia do CPF do responsável pela pensão;
- comprovante de residência atualizado do responsável pela pensão;
- cópia documento emitido pelo INSS e/ou FUNCEF, nos últimos 30 dias, que comprova a renda do (s) beneficiário(s) de pensão.

**Obs.** A Central de Atendimento poderá solicitar outros documentos caso necessário.

## 03

## COMO ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO?

Para sua comodidade o Saúde CAIXA disponibiliza diversos canais para a solicitação de cadastro e envio de documentos:

- Atendimento Online (chat) – (24 horas)  
[www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br)
- Fale conosco – [www.centrossaudecaixa.com.br/faleconosco](http://www.centrossaudecaixa.com.br/faleconosco)
- WhatsApp – (61) 99186-5878 (24 horas)

Caso deseje conversar com um atendente para tirar suas dúvidas, ligue para:

- 0800 095 60 94 (24 horas)

# 04

## CONDIÇÕES PARA INCLUSÃO DE DEPENDENTES

O recadastramento de inscrição de dependentes, após o falecimento do Titular, não é automático, e ocorre mediante expressa solicitação do responsável pela pensão e em conformidade com os prazos previstos no [RH 221 – Manual Normativo](#) (disponível para *download* no endereço eletrônico: <http://www.centrossaudecaixa.com.br/beneficiarios/arquivos-beneficiarios/>), além das regras abaixo:

- Inscrição ativa do dependente na data imediatamente anterior à data do falecimento do Titular;
- Atender as condições previstas no [RH 221 – Manual Normativo](#).

**Atenção:** o Saúde Caixa poderá solicitar outros documentos, caso julgue necessário ou insuficiente a documentação apresentada para finalização do processo (a ausência de um dos documentos solicitados implica na desistência da solicitação de cadastramento do proposto beneficiário)

### Inscrição de dependentes menores de 21 anos:

Está prevista a manutenção de inscrição de filho ou enteado menor de 21 anos como dependente DIRETO no Saúde CAIXA, mediante recadastramento de inscrição, desde que cumprida a condição a seguir:

- inscrição ativa no Saúde CAIXA, como dependente direto, na data imediatamente anterior à data de falecimento do Titular;

Está prevista a manutenção de inscrição de menor sob guarda, tutela ou curatela (até 18 anos), como dependente DIRETO no Saúde CAIXA, mediante recadastramento de inscrição, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições a seguir:

- inscrição ativa no Saúde CAIXA, como dependente direto, na data imediatamente anterior à data de falecimento do Titular;
- inexistência de suspensão ou cancelamento da inscrição, em qualquer período, após o falecimento do Titular;



- designação de guarda, tutela ou curatela do menor em nome de um dos representantes a seguir;
- responsável pela pensão; dependente direto, na condição de pensionista, cujo recadastramento da inscrição foi homologado pela CEPES – Central de Atendimento, após o falecimento do Titular.

#### **Inscrição de filhos entre 21 e 24 anos:**

O benefício para dependente INDIRETO se estende dos 21 anos até um dia antes de completar 24 anos mediante recadastramento de inscrição, desde que cumpridas cumulativamente as condições a seguir:

- inscrição na FUNCEF como pensionista do Titular falecido;
- inscrição ativa, no Saúde CAIXA, como dependente indireto, na data imediatamente anterior à data de falecimento do Titular;
- inexistência de suspensão ou cancelamento da inscrição, em qualquer período, após o falecimento do Titular;
- atendimento às regras do [RH 221](#) (disponível em <http://www.centrossaudecaixa.com.br/beneficiarios/arquivos-beneficiarios/>)

relativas a cadastramento de dependente indireto.

#### **Inscrição de filhos nascidos / reconhecidos após o falecimento do titular:**

Está prevista a inscrição de novo dependente, após o falecimento do Titular, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições a seguir:

- 1- Proposto dependente enquadrado em uma das situações a seguir:
  - filho nascituro do Titular falecido;
  - filho do Titular falecido, cuja filiação teve reconhecimento post mortem, com determinação judicial para inscrição no Saúde CAIXA.
- 2- Existência de pelo menos 1 dependente com inscrição ativa no Saúde CAIXA, na data de solicitação de inscrição do proposto dependente;
- 3- Atendimento às regras previstas no [RH 221](#) (disponível em <http://www.centrossaudecaixa.com.br/beneficiarios/arquivos-beneficiarios/>).



### Inscrição de filhos IPT (incapacitado para o trabalho):

Os dependentes maiores de 21 anos cadastrados como na condição de IPT, após seu cadastramento como responsável por pensão ou dependente do responsável por pensão, serão mantidos como dependente DIRETO e sua renovação obedecerá ao prazo definido antes do falecimento.

## 05 O TITULAR ERA DO ANTIGO PAMS, PODEREI PERMANECER COMO PAMS?

Não, no caso de Titular falecido inscrito no PAMS por determinação judicial, está previsto o recadastramento de inscrição dos dependentes desde que cumpridas, cumulativamente, as condições a seguir:

- **Migrar** para o Saúde CAIXA do(s) contrato(s) do(s) dependente(s) inscritos no PAMS;
- Atender às regras previstas no normativo para recadastramento de inscrição e para manutenção de inscrição de dependente, no Saúde CAIXA, em caso de falecimento de Titular (RH 221);
- Enviar o **MO 21050** preenchido e assinado (disponível em <http://www.centrossaudecaixa.com.br/beneficiarios/arquivos-beneficiarios/>).

# 06

## OBSERVAÇÕES FINAIS

### Canais de Atendimento:

Esperamos que esta cartilha tenha lhe ajudado e, caso tenha qualquer dúvida ou precise fazer alguma solicitação, estamos à sua disposição 24 horas por dia, 7 dias por semana pelos canais:

- 0800 095 6094
- Atendimento online (Chat) – [www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br)
- Fale Conosco – Disponível em [www.centrossaudecaixa.com.br/faleconosco](http://www.centrossaudecaixa.com.br/faleconosco)
- WhatsApp – Atendimento a Beneficiários para os processos de Cadastro e Reembolso – (61) 991865878.

### Formulários e Manuais Normativos:

As regras para inscrição, pagamento e utilização do Saúde CAIXA são regularmente atualizadas e estão

disponíveis para consulta nos seguintes manuais normativos:

- RH 221 - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAÚDE CAIXA - PARA EMPREGADOS ADMITIDOS ATÉ 31/08/2018 - ACT 2018/2020 – BENEFICIÁRIOS
- RH 222 - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAÚDE CAIXA - PARA EMPREGADOS ADMITIDOS ATÉ 31/08/2018 - ACT 2018/2020 – CONDIÇÕES GERAIS
- RH223 - PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - SAÚDE CAIXA - PARA EMPREGADOS ADMITIDOS ATÉ 31/08/2018 - ACT 2018/2020 - ASSISTÊNCIAS

Todos os formulários e manuais normativos citados nesta cartilha estão disponíveis para *download* em [www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br)



**Importante:**

O recadastramento de inscrição de dependentes, após o falecimento do Titular, não é automático, e ocorre mediante expressa solicitação do responsável pela pensão, a cada 5 anos.

As despesas referentes à utilização do Saúde CAIXA pelos dependentes diretos e indiretos após o falecimento do Titular, são transferidas para a matrícula do responsável pela pensão.

Seja bem-vindo ao Saúde CAIXA!



# **CARTILHA** **CADASTRO DE RESPONSÁVEL POR PENSÃO E SEUS** **DEPENDENTES NO SAÚDE CAIXA**

Versão 1.0

## **Elaboração**

GESAP – GN Assistência à Saúde

## **Contribuições**

CEPES – Central de Atendimento Saúde CAIXA

## **Dúvidas, críticas, elogios ou sugestões**

Central Saúde CAIXA – [www.centrossaudecaixa.com.br](http://www.centrossaudecaixa.com.br)